



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do **Fundo Municipal de Saúde de Prainha**, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Paulo Ricardo Correa da Silva constituído pela Portaria nº 003/2017-PMP/GP de 02/01/2017, neste ato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2019-080745, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA; CNPJ. nº 09.508.519/0001-50, estabelecida à RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, CENTRO, Prainha PA, (93) 98415-5838, representada neste ato pelo Sr(a). BENEDITO CLEY DOS SANTOS DE ALMEIDA, C.P.F. nº 723.562.272-53, R.G. nº 5194122 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	ÁCIDO ÚRICO (SANGUE)	UNIDADE	3,000.00	
8,000	24.000,00			
00002	ACIDO URICO URINARIO - 24H	UNIDADE	3,000.00	
9,500	28.500,00			
00003	ALBUMINA	UNIDADE	2,000.00	
8,300	16.600,00			
	Apresentação: Reagente 1 1 x 250 mL Finalidade: Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Verde de Bromocresol) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-078°C; Linearidade: 6 g/dl Comprimento de onda: 630 nm (600 - 640 nm) N° Re08gistro Anvisa: 10009010025 .			
00004	AMILASE	UNIDADE	2,000.00	
8,300	16.600,00			
	Apresentação: Reagente 11x50 ml Reagente 21x5 ml Finalidade: Sistema para a determinação da Amilase em			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



soro, plasma, urina e líquidos (duodenal, pleural e ascítico) por reação cinética de tempo fixo com leitura em ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Caraway modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8°C Linearidade: 400 U/dL Comprimento de onda: 660 nm (620 - 700 nm) N° Registro Anvisa: 10009010082			
00005	ANATOMO PATOLOGICO DE PEÇAS PEQUENA ATÉ 10CM	UNIDADE	50.00
165,000	8.250,00		
00006	ANTI-MICROSSOMAL, (ANTI TPO)	UNIDADE	100.00
30,000	3.000,00		
00007	ANTI CCP	UNIDADE	50.00
76,600	3.830,00		
Cyclic Citrullinated Peptide			
00008	ANTICARDIOLIPINAS - IGM	UNIDADE	50.00
46,600	2.330,00		
00009	ANTICARDIOLIPINAS -IGG	UNIDADE	30.00
46,600	1.398,00		
00010	ANTICOAG. LUPICO	UNIDADE	100.00
60,000	6.000,00		
00011	TRAB-ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	UNIDADE	500.00
66,600	33.300,00		
00012	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG/GM	UNIDADE	100.00
256,000	25.600,00		
00013	ANTICORPOS ANTI-FTA - ABS IgG/igm	UNIDADE	200.00
36,000	7.200,00		
00014	FTA-ABS-ANTICORPOS IGG	UNIDADE	100.00
40,000	4.000,00		
00015	FTA-ABS-ANTICORPOS IGM	UNIDADE	200.00
40,000	8.000,00		
00016	ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	UNIDADE	1,000.00
8,000	8.000,00		
00017	PSA QUALITATIVO	UNIDADE	500.00
27,000	13.500,00		
00018	PSA LIVRE/TOTAL	UNIDADE	500.00
35,000	17.500,00		
00019	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICE DO VIRUS DE HEP A	UNIDADE	500.00
19,000	9.500,00		
TITE B (HBSAG)			
00020	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HCV	UNIDADE	500.00
34,500	17.250,00		
00021	BILIRRUBINA	UNIDADE	2,500.00
9,300	23.250,00		
Apresentação: Reagente 1 1 x 250 ml Reagente 2 1 x 120 mL Reagente 3 1 x 5 mL Finalidade: Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas total e direta em soro ou plasma. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Sims-Horn) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento :entre 15-25°C. Linearidade: 25 mg/dL Comprimento de onda: 525 nm (500 - 540 nm) N° Registro Anvisa: 10009010022			
00022	BRUCELOSE - ANTICORPOS IgG	UNIDADE	10.00
119,000	1.190,00		
00023	BRUCELOSE - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	10.00
119,000	1.190,00		
00024	CA 125II	UNIDADE	5.00
96,000	480,00		
00025	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UNIDADE	50.00
22,000	1.100,00		
00026	CÁLCIO IÔNIZAVEL	UNIDADE	50.00
12,000	600,00		
00027	CÁLCIO (SORO)	UNIDADE	50.00
12,000	600,00		
00028	CAXUMBA - ANTINCORPOS IgG e igm	UNIDADE	20.00
86,000	1.720,00		
00029	CEA-ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	UNIDADE	40.00
32,000	1.280,00		
00030	CHAGAS, ANTICORPOS IgG (IFI)	UNIDADE	40.00
22,000	880,00		
00031	CHAGAS ANTICORPOS IGM (IFI)	UNIDADE	40.00
29,000	1.160,00		
00032	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IGG(ELISA)	UNIDADE	100.00
45,000	4.500,00		
00033	CHLAMYDI TRACHOMATIS - ANTICORPOS IGM (ELISA)	UNIDADE	100.00
45,000	4.500,00		
00034	CITOMEGALOVIRUS IgG	UNIDADE	500.00
35,000	17.500,00		
ANTICORPOS ANTI			
00035	CITOMEGALOVIRUS IgM	UNIDADE	500.00
35,000	17.500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



00036	ANTICORPOS ANTI		
32,500	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	1,000.00
00037	32.500,00		
27,000	COAGULOGRAMA	UNIDADE	500.00
00038	13.500,00		
9,000	COLESTEROL HDL	UNIDADE	1,000.00
00039	9.000,00		
8,500	COLESTEROL LDL	UNIDADE	1,000.00
00040	8.500,00		
8,500	COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	2,000.00
00041	17.000,00		
10,000	COOMBS DIRETO	UNIDADE	1,000.00
00042	10.000,00		
10,000	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	500.00
00043	5.000,00		
34,500	COPROCULTURA ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	50.00
	1.725,00		
	cultura de fezes		
00044	CORTISOL	UNIDADE	300.00
79,000	23.700,00		
00045	CREATININA	UNIDADE	500.00
30,000	15.000,00		
	Apresentação: Reagente 1 1 x 50 mL Reagente 2 1 x 200 mL Reagente 3 1 x 10 mL Padrão Incluído Reagente 1 1 x 250 mL Reagente 2 1 x 1000 mL Reagente 3 1 x 30 mL Finalidade: Sistema colorimétrico para a determinação de Creatinina em amostras de soro, plasma e urina com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Picrato alcalino - Jaffé) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C Linearidade: 12 mg/dL Comprimento de onda: 510 nm (500 - 540 nm) N° Registro Anvisa: 10009010034		
00046	PESQUISA DE FUNGOS	UNIDADE	200.00
17,500	3.500,00		
00047	CULTURA FUNGOS	UNIDADE	50.00
26,000	1.300,00		
00048	CULTURA-SECREÇÃO DE OROFARINGE	UNIDADE	30.00
40,000	1.200,00		
00049	DENGUE-ANTICORPOS-IGG (NEGATIVO/POSITIVO)	UNIDADE	50.00
45,000	2.250,00		
00050	DENGUE ANTICORPOS-IGM (NEGATIVO/POSITIVO)	UNIDADE	50.00
34,500	1.725,00		
00051	DENGUE IGG/IGM (NEGATIVO/POSITIVO)	UNIDADE	100.00
32,000	3.200,00		
00052	DENGUE Ns1	UNIDADE	20.00
110,000	2.200,00		
00053	ESTRONA	UNIDADE	100.00
26,000	2.600,00		
00054	ESTRIOL	UNIDADE	20.00
32,500	650,00		
00055	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UNIDADE	20.00
30,000	600,00		
00056	ESTRADIOL	UNIDADE	30.00
29,000	870,00		
00057	FATOR ANTI- NUCLEAR (FAN)	UNIDADE	100.00
16,000	1.600,00		
00058	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	UNIDADE	1,000.00
8,500	8.500,00		
00059	FERRETINA	UNIDADE	50.00
25,000	1.250,00		
00060	FERRO SÉRICO	UNIDADE	200.00
14,500	2.900,00		
	Apresentação: 80 determinações Padrão incluído Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa de Ferro Sérico em amostra de soro com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Goodwin modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-25°C. Linearidade: 1000 µg/dL Comprimento de onda: 560 nm (540 - 580 nm) N° Registro Anvisa: 10009010014		
00061	FILARIOSE-SOROLOGIA	UNIDADE	4.00
94,500	378,00		
00062	FOSFATASE ACIDA - FA	UNIDADE	300.00
8,750	2.625,00		
00063	FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	500.00
8,500	4.250,00		
00064	FÓSFORO-P	UNIDADE	100.00
8,500	850,00		
00065	FRUTOSAMINA	UNIDADE	50.00
20,000	1.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Apresentação: Reagente 16x9 ml Reagente 26x6 ml Calibrador Incluído Finalidade: Sistema para a determinação da Frutossamina por método cinético de tempo fixo em amostras de soro. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Redução do NBT - azul de nitrotetrazóico) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8°C Linearidade: entre 20 e 800 µmol/L Comprimento de onda: 530 nm (510 - 550 nm) N° Registro Anvisa: 10009010049			
00066	GAMA GLUTAMIL TRNSFERASE - GGT	UNIDADE	500.00
9,500	4.750,00		
00067	GLICEMIA DE JEJUM	UNIDADE	3,000.00
8,750	26.250,00		
00068	GONADOTROFINA CORIÔNICA - HUMANA-BETA HCGQ	UNIDADE	20.00
20,000	400,00		
00069	BETA HCG QUALITATIVO	UNIDADE	500.00
8,500	4.250,00		
00070	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	UNIDADE	1,000.00
9,000	9.000,00		
00071	HEMOGLOBINA GLICADA (GLICEMIA MEDIA ESTIMADA)	UNIDADE	300.00
26,000	7.800,00		
00072	HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C	UNIDADE	300.00
26,000	7.800,00		
00073	HEMOGLOBINA (HB)	UNIDADE	100.00
9,750	975,00		
00074	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	4,000.00
8,000	32.000,00		
00075	HEPATITE C-ANTI-HCV	UNIDADE	200.00
45,000	9.000,00		
00076	HEPATITE A - ANTI - HVA IgM	UNIDADE	200.00
34,000	6.800,00		
00077	HEPATITE A - ANTI - HVA IGG	UNIDADE	200.00
36,000	7.200,00		
00078	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E ANTI-HIV-2	UNIDADE	50.00
28,000	1.400,00		
00079	HLA B 27	UNIDADE	4.00
188,000	752,00		
00080	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	UNIDADE	25.00
28,500	712,50		
00081	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UNIDADE	50.00
20,000	1.000,00		
00082	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH - CURVA	UNIDADE	50.00
20,000	1.000,00		
00083	IgE - ESPECÍFICO (F1) ALIMENTOS CLARA DE OVO	UNIDADE	5.00
31,000	155,00		
00084	IgE- ESPECÍFICO (F2) ALIMENTO LEITE	UNIDADE	5.00
90,000	450,00		
00085	IgE - ESPECÍFICO (F233) ALIMENTOS OVOMUCÓIDE	UNIDADE	5.00
68,000	340,00		
00086	IgE - ESPECÍFICO (F76) A - LACTOALBUMINA	UNIDADE	5.00
31,000	155,00		
00087	IgE- ESPECÍFICO (F77) B - ALIMENTOS LACTGLOBINA	UNIDADE	5.00
31,000	155,00		
00088	IgE ESPECÍFICO (C1) - DROGAS - PENICILINA G	UNIDADE	5.00
31,000	155,00		
00089	IgE ESPECÍFICO (C2) - DROGAS - PENICILINA V	UNIDADE	5.00
31,000	155,00		
00090	IGE-ESPECÍFICO (F79)	UNIDADE	5.00
31,000	155,00		
	alimentos-gluten		
00091	Ige - ESPECÍFICO (F24) ALIMENTOS - CAMARAO	UNIDADE	5.00
31,000	155,00		
00092	IGE ESPECÍFICO (F78) ALIMENTOS CASEIROS	UNIDADE	5.00
67,000	335,00		
00093	IGF-1 SOMATOMEDICINA C	UNIDADE	10.00
80,700	807,00		
00094	INSULINA	UNIDADE	50.00
33,000	1.650,00		
00095	PAPANICOLAOU-EXAME CITOPALOGICO	UNIDADE	100.00
66,000	6.600,00		
00096	HORMÔNIO LUTEINIZANTE-LH	UNIDADE	20.00
21,400	428,00		
00097	DESIDROGENASE LACTICA (L.D.H)	UNIDADE	20.00
30,000	600,00		
00098	LEPTOSPIRA - PESQUISA	UNIDADE	4.00
41,000	164,00		
00099	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IgG (IF)	UNIDADE	10.00
41,000	410,00		
00100	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IgM (IF)	UNIDADE	10.00
41,000	410,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



00101	LIPIDOGRAMA	UNIDADE	20.00
39,000	780,00		
	colesterol e frações		
00102	MICROALBUMINA (URINA 24H)	UNIDADE	50.00
31,000	1.550,00		
00103	NA+/K+- NATREMIA, NA +NO SANGUE	UNIDADE	10.00
28,000	280,00		
00104	PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF	UNIDADE	3,000.00
7,750	23.250,00		
00105	PARATORMÔNIO (MOLECULA INTACTA)	UNIDADE	5.00
32,000	160,00		
00106	PCR - UTRASSENSÍVEL	UNIDADE	100.00
45,000	4.500,00		
00107	PERFIL - OVARIANO	UNIDADE	30.00
46,000	1.380,00		
00108	POTÁSSIO	UNIDADE	50.00
19,000	950,00		
00109	PROLACTINA	UNIDADE	100.00
25,000	2.500,00		
00110	PROTEÍNA C REATIVA - PCR	UNIDADE	500.00
8,250	4.125,00		
00111	PROGESTERONA	UNIDADE	30.00
46,000	1.380,00		
00112	PROTEÍNA URINÁRIA - 24H	UNIDADE	30.00
10,750	322,50		
00113	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	20.00
16,200	324,00		
00114	PROTEÍNAS TOTAIS	UNIDADE	20.00
13,800	276,00		
	Apresentação: Reagente 1 1 x 250 mL Padrão Incluído		
	Finalidade: Sistema para a determinação das Proteínas		
	Totais em amostras de soro e líquidos pleural, sinovial		
	e ascítico por reação de ponto final. Aplicação manual,		
	semiautomática e automática. Metodologia:		
	Colorimétrica (Biureto) Informação Técnica: Temperatura		
	de armazenamento: entre 15-30°C Linearidade: 14 g/dL		
	Comprimento de onda: 545 nm (530 - 550 nm) N° Registro		
	Anvisa: 0009010080		
00115	TEMPO DE PROTROMBINA	UNIDADE	50.00
16,000	800,00		
	Kit c/ 30 Determinações		
00116	RISCO CIRÚRGICO ECG	UNIDADE	50.00
155,000	7.750,00		
00117	ROTAVIRUS - PESQUISA	UNIDADE	100.00
41,000	4.100,00		
00118	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	100.00
30,000	3.000,00		
00119	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	100.00
25,500	2.550,00		
00120	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNIDADE	100.00
9,000	900,00		
00121	SÓDIO	UNIDADE	50.00
11,000	550,00		
00122	URINA PORCAMPO (EAS2)	UNIDADE	3,000.00
7,750	23.250,00		
00123	T3 -TRIIODOTIRONINA	UNIDADE	100.00
20,000	2.000,00		
00124	T3-TRIIODOTIRONINA LIVRE	UNIDADE	100.00
20,000	2.000,00		
00125	T4 - TIROXINA	UNIDADE	100.00
22,000	2.200,00		
00126	PEPTÍDEO - C	UNIDADE	50.00
33,150	1.657,50		
00127	T4 - TIROXINA LIVRE	UNIDADE	100.00
20,000	2.000,00		
00128	TESTOSTERONA LIVRE - TESTIL	UNIDADE	50.00
35,600	1.780,00		
00129	TESTOSTERONA TOTAL - TESTO	UNIDADE	50.00
28,000	1.400,00		
00130	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG (ECLIA)	UNIDADE	400.00
28,000	11.200,00		
00131	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (ECLIA)	UNIDADE	400.00
28,000	11.200,00		
00132	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ- ANTICORPOS IGG	UNIDADE	400.00
66,000	26.400,00		
00133	TRANSAMINASE GLUTÂMICA OXLÁTICA - TGO	UNIDADE	500.00
8,250	4.125,00		
00134	TRANSAMINASE GLUTÂMICA PIRUVICA - TGP	UNIDADE	500.00
8,250	4.125,00		
00135	TRIGLICERÍDEOS	UNIDADE	3,000.00
8,250	24.750,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



00136	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRASSENSÍVEL-TSH	UNIDADE	100.00
20,000	2.000,00		
00137	UREIA	UNIDADE	300.00
8,750	2.625,00		
00138	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	100.00
47,000	4.700,00		
00139	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UNIDADE	300.00
32,000	9.600,00		
00140	BAAR-CULTURA	UNIDADE	50.00
96,500	4.825,00		
00141	IMUNOENSAIO DE 4º GERAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO HIV	UNIDADE	50.00
30,000	1.500,00		
1/2			
00142	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UNIDADE	10.00
30,000	300,00		
00143	USG/TIREOIDE COM DOPPLER	UNIDADE	50.00
185,000	9.250,00		
00144	SOROLOGIA PARA LUES-VDRL	UNIDADE	300.00
8,500	2.550,00		
00145	VHS-VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENTAÇÃO	UNIDADE	300.00
3,500	1.050,00		
00146	VITAMINA D 25 OH - HIDROXI	UNIDADE	50.00
73,000	3.650,00		
			VALOR
TOTAL R\$	867.114,50		

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-080745, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-080745 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRAINHA-PA, 05 de Setembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) 01.391.942/0001-00
CONTRATANTE

B. C. DOS SANTOS DE ALMEIDA
C.N.P.J. nº 09.508.519/0001-50
CONTRATADO